



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 471 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.958

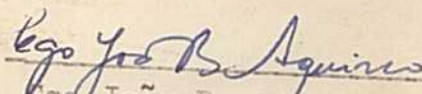
O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica suplementada a verba 111-8-00-4-Despesas Diversas - item IV- Serviço de Café e Luz da Câmara Municipal de Adamantina, do orçamento vigente na importância de R\$... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º)- Para fazer face à suplementação referida no artigo 1º desta Lei, fica anulado parcialmente em R\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) o crédito especial aberto pela lei nº 430 de 18 de abril de 1.958, por não ser utilizado em virtude de existir verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Renovadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.958.


Cgo. João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.958.


Fausto Oliveira
-Secretario-